EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

AUTORIZAÇÃO DE USO

O Município de Arantina, com sede na Rua Juca Pereira, 31, Centro, Arantina -MG, CNPJ n.º 17.952.508/0001-92, **faz saber que,** às 08:30 horas, do dia 06 de março de 2026 **através da Comissão organizadora da 30ª Cavalgada de Arantina**, receberá, na sala de reuniões situada na sede na Prefeitura Municipal de Arantina as propostas para a exploração de barracas durante as festividades da 30ª Cavalgada na Praça Rodrigo Marinho Pires, Centro, Arantina - MG.

Entrega de Envelopes e abertura das propostas no dia 06/03/2026 com início às 08:30 horas

NÃO SERÃO RECEBIDOS ENVELOPES APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO ACIMA.

O envelope contendo a proposta e habilitação do objeto especificado neste edital será recebido e aberto no dia, hora e local acima designado.

I. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar deste Chamamento quaisquer interessados, pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas especializados nos ramos de alimentos, bebidas e afins que satisfaçam as condições do objeto deste Edital.

1.2. As barracas de número 4, 5, 6, 10 (beneficente), 11 e 12 serão destinadas exclusivamente para comerciantes e moradores de Arantina, os quais deverão no ato do credenciamento comprovar sua residência no município, conforme estabelecido no Decreto 2.889/2026.

1.3. A Exploração possui caráter pessoal e intransferível, sendo realizado somente uma concessão de 01 barraca para cada proponente;

1.4. É vedada a participação de proponentes que possuem vínculo de parentesco entre si até o 2º grau.

II. DO OBJETO

2.1 Autorização remunerada de uso comercial, a título precário e oneroso para exploração de barracas de alimentação e bebidas e instalação de parques com brinquedos recreativos durante as festividades da **30ª Cavalgada** em Arantina - MG

2.1.1 – As barracas deverão estar em efetivo funcionamento do **dia 13/03/2026 até o dia 15/03/2026.**

2.2 O valor da exploração será **à partir dos valores constantes na tabela abaixo,** conforme Decreto nº 2.889/2026:

Lote 1: Barracas destinadas aos moradores e comerciantes do Município de Arantina

DESCRIÇÃO DE BARRACAS		MEDIDAS	VALOR MÍNIMO
4	BARRACA N° 04	16 m² (4x4 m)	R$ 640,00
5	BARRACA N° 05	16 m² (4x4 m)	R$ 640,00
6	BARRACA N° 06	16 m² (4x4 m)	R$ 640,00
11	BARRACA N° 011	16 m² (4x4 m)	R$ 640,00
12	BARRACA N° 012	16 m² (4x4 m)	R$ 640,00

Lote 2: Barracas destinadas aos demais interessados

DESCRIÇÃO DE BARRACAS		MEDIDAS	VALOR MÍNIMO
1	BARRACA N° 01	16 m² (4x4 m)	R$ 1.840,00
2	BARRACA N° 02	16 m² (4x4 m)	R$ 1.840,00
3	BARRACA N° 03	16 m² (4x4 m)	R$ 1.840,00
7	BARRACA N° 07	16 m² (4x4 m)	R$ 1.840,00
8	BARRACA N° 08	16 m² (4x4 m)	R$ 1.840,00
9	BARRACA N° 09	16 m² (4x4 m)	R$ 1.840,00
16	ESPAÇO INSTALAÇÃO DE PARQUE RECREATIVO	CONFORME CROQUI	R$ 650,00

III. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta será pública, dirigida pela Comissão de Organização da 30ª Cavalgada de Arantina.

3.2. Aberta a sessão, os proponentes apresentarão o envelope com a proposta e documentações de habilitação que atendam aos requisitos previstos neste edital.

IV. DOCUMENTAÇÃO

4.1. PESSOA JURÍDICA

4.1.1. A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

a. Cópia do Contrato Social autenticado em Cartório ou pela Comissão de Licitação. (mediante apresentação do documento original);

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), com atividade compatível com o objeto do Chamamento;

4.2. PESSOA FÍSICA

4.2.1 - O profissional deverá apresentar juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

a - Cópia do Registro Geral (R.G) e seu órgão expedidor;

b - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c – Comprovante de residência;

c1. Para as barracas de nº 4, 5, 6, 11 e 12, deverá ser apresentado Comprovante de residência do Município de Arantina.

V. DO JULGAMENTO

5.1. No julgamento das Propostas Comerciais, a Comissão julgadora realizará a classificação dos interessados de acordo com o melhor lance para cada Lote.

5.2. Os detentores das melhores propostas terão direito à escolha dos pontos de barracas, iniciando – se com a proposta de maior valor que escolherá entre os pontos demarcados no croqui em anexo para o Lote ofertado e assim sucessivamente, até o preenchimento de todas as vagas.

5.3 – Não será aceita a Proposta Comercial que não atenda aos requisitos deste Chamamento, a que proponha preço unitário inferior ao estabelecido pela Administração na Planilha de Orçamentária.

5.4 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação do vencedor.

VI - DO PAGAMENTO

6.1. O interessado que lograr êxito no Chamamento deverá retirar junto ao setor de tributação desta prefeitura, a guia para o recolhimento do valor correspondente, sendo que somente após o pagamento que o credenciamento poderá fazer uso do espaço, recebendo para tanto o Alvará que o permitirá trabalhar durante a realização do evento.

6.2. Fica estabelecido como prazo final para pagamento a data de 09/03/2026. Decorrido este prazo sem que o interessado tenha quitado seu pagamento, o mesmo perderá seu direito a utilizar o espaço, convocando-se eventualmente demais interessados de acordo com a ordem de classificação definida no dia da sessão do presente Chamamento ou poderá ser realizado a abertura de novo Chamamento.

6.2.1. Caso ocorra a Convocação dos demais interessados, os classificados dentro do numero de vagas ofertadas no edital terão preferência na escolha da barraca do interessado desistente, sendo que a barraca a ser disponibilizada é última classificada.

6.3. Somente será expedido o alvará de funcionamento para o interessado que estiver quite com o valor devido.

VII. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Prefeitura Municipal de Arantina, poderá, garantida a prévia defesa do Autorizatário, no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) Suspensão temporária de participar de edital de uso de bem público no município, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.2. Estará sujeito às penalidades também os proponentes que não efetuarem o pagamento do valor correspondente à Exploração que lograr êxito no certame

VIII. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Disponibilizar o espaço com as barracas instaladas, de acordo com a tabela de preços até o dia 13/03/2026.

8.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio da Comissão Organizadora, poderá convocar, na data da abertura dos envelopes do presente Chamamento, os responsáveis pelos setores requisitantes, para fiscalização do objeto.

8.3 – Caberá à Comissão Organizadora do evento nomeados pela portaria 02/2026, o acompanhamento e fiscalização do objeto;

8.4 - Ficam reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto na presente contratação, e em tudo o mais que se relacione com o objeto deste Chamamento, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação no presente Termo.

8.5 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

8.6 - Fiscalizar permanentemente a execução dos serviços contratados;

8.7 - Extinguir o contrato, nos casos previstos;

8.8 - Zelar pela boa qualidade dos serviços prestados;

IX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Assinar o Contrato e manter, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

9.2 - Utilizar a área destinada à autorização única e exclusivamente para os fins do objeto;

9.3 - Obter os competentes alvarás de funcionamento e vigilância sanitária, antes do evento;

9.4 - Não comercializar bebidas alcoólicas a menor de idade, conforme legislação pertinente;

9.5 - Substituir imediatamente produtos colocados à venda fora de perfeitas condições de consumo;

9.6 - Comercializar produtos com preços compatíveis com os de mercado, devendo afixar tabela de preços em local visível e/ou manter cardápio com os preços no balcão das barracas;

9.7 - Apresentar irrepreensível comportamento, discrição e polidez no trato aos usuários;

9.8 - Manter o local permitido em perfeitas condições, devendo restituí-lo da mesma forma como foi recebido, responsabilizando-se por danos a que der causa;

9.9 - Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros;

9.10 - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do presente contrato, venha direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados, a Prefeitura do Município de Arantina ou a terceiros;

9.11 - Fornecer e instalar, às suas expensas, todos os equipamentos, utensílios e implementos necessários aos serviços, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, sendo sua responsabilidade a limpeza e manutenção preventiva dos mesmos;

9.12 - Zelar pela guarda de seus produtos, dinheiro, equipamentos e utensílios, bem como pelo bom uso das mesas (se for o caso), e demais equipamentos da área de alimentação;

9.13 - Cuidar da limpeza e desinfecção de toda a área que integram o espaço utilizado;

9.14 - Manter todo o lixo acondicionado em sacos plásticos e depositar em local predeterminado;

9.15 - Pagar o preço público estabelecido pela Administração pelo uso da área outorgada;

9.16 - Responder por todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a atividade comercial exercida;

9.17 - Solicitar aprovação prévia sobre toda e qualquer adaptação ou modificação física que intente implementar no espaço público objeto da autorização;

9.18 - As adaptações, modificações ou benfeitorias requeridas e **autorizadas pela Administração**, correrão por conta da autorizatária, sem que isso gere direito à indenização;

9.19 - Manter funcionários devidamente registrados, responsabilizando-se por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil e comercial, bem como pelos atos por eles praticados, se for o caso;

9.20 - A autorizatária não poderá usar o nome do Município para adquirir gêneros, produtos ou quaisquer outros bens, não sendo a Prefeitura Municipal de Arantina responsável pelas obrigações assumidas perante terceiros;

9.21 - Comunicar à equipe de fiscalização do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no espaço objeto da autorização;

9.22 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Prefeitura Municipal de Arantina garantindo-lhe acesso, a qualquer tempo, ao local cedido para uso;

9.23 - A autorizatária NÃO poderá sublocar as barracas, sendo vedada a utilização do local para fins particulares, bem como colocar gêneros ou quaisquer materiais fora da área reservada à exploração objeto desta autorização.

9.24 – A autorizatária deverá entregar as barracas nas mesmas condições que receberam.

Arantina, 27 de fevereiro de 2026.

Edimar Luis de Oliveira
Prefeito Municipal

José Augusto Lacerda de Andrade
Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO I

CROQUI EM ANEXO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

PROPONENTE:			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual/RG:	

Autorização remunerada de uso comercial, a título precário e oneroso para exploração de barracas de alimentação e bebidas e parque com brinquedos recreativos durante as festividades do **30ª Cavalgada de Arantina**, propomos o seguinte preço, para o item assinalado abaixo:

Lote 1: Barracas destinadas aos moradores e comerciantes do Município de Arantina

Valor:

Lote 2: Barracas destinadas aos demais interessados

Valor

Local:	Data:
DECLARAÇÃO	CARIMBO DO CNPJ/CPF
Declaro ter tomado conhecimento do edital da chamada pública em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e do pagamento estabelecidos para exploração do objeto.	

Assinatura:	
Nome:	

identidade:	
CPF:	

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO nº ___/2026

(AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO)

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE ARANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Juca Pereira, 31, Centro– Centro – CEP: 37360-000, CNPJ n.º 17.952.508/0001-92, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Edimar Luis Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Francisco Fernandes Alves, 112, Centro portador de Carteira de Identidade nº 06.869.474-4, IFP-RJ, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº. 505.795.336-20, a seguir denominado **AUTORIZANTE**,

b) Como CONTRATADA(O):

_____, domiciliado(a)/localizado(a) na _____ nº _____, Bairro:_____ da cidade de _____ CEP: _____/____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, representada neste ato pelo representante legal Sr(a). _____, brasileiro(a), casado(a), _____(ocupação), portador da CI nº _____ e CPF n° _____, residente e domiciliado no município de _____ a seguir denominado **AUTORIZATÁRIO**

Cláusula II - OBJETO

2.1 - Autorização remunerada de uso comercial, a título precário e oneroso para exploração de barracas de alimentação e bebidas e parque com brinquedos recreativos durante as festividades da **30ª Cavalgada** em Arantina - MG.

Cláusula III - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O preço público a ser contratado é de:

		VALOR
01	BARRACA NÚMERO	

3.2 – O valor total do preço público é de: **R$_____ (_____).**

3.2.1 - O preço público deverá ser pago até o dia 09/03/2026, através de boleto bancário emitido pelo setor de arrecadação da Prefeitura Municipal de Arantina.

Cláusula IV – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – As obrigações da Contratante e Contratada são as descritas nos item VIII e IX do edital, parte integrante e inseparável deste instrumento:

Cláusula V - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

5.1- A vigência do Termo de Autorização de Uso será da data de sua assinatura até a data final de realização do evento, podendo ocorrer prorrogação do prazo de vigência contratual, em caso de adiamento da data de realização do evento.

5.2 – O início das atividades do objeto efetivamente autorizado será no dia 13/03/2026.

Cláusula VI - DAS SANÇÕES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Arantina, poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) Suspensão temporária de participar de edital de uso de bem público no município, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Cláusula VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

8.2 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive com relação aos casos omissos do Edital da Chamada Pública nº 01/2026 e do contrato.

8.3 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Chamada Pública, os anexos e a proposta da contratada.

8.4 – A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

8.5 - Fica eleito o foro do Município de Arantina, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

8.6 - E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Arantina, ___ de _____ de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL	DETENTOR(A) DA AUTORIZAÇÃO

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF: